PROCEDIMENTO: 95/URF/2021

Procedimento para a Aquisição de Serviços de Consultoria

de Implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados,

incluindo as funções do Encarregado da Proteção de Dados

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência (AdC), com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração de contrato para a aquisição **de Serviços de Consultoria de Implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, incluindo as funções do Encarregado da Proteção de Dados.**

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 17 em junho de 2021, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos serviços a fornecer, de acordo com o **Anexo B**;

b) descrição detalhada dos serviços a prestar e preço associado às componentes de avaliação/diagnóstico e Encarregado da Proteção de Dados (EPD);

c) curriculum *Vitae* detalhado de cada membro da equipa proposta para assegurar a prestação dos serviços, incluindo cópia dos documentos ou o acesso às certificações detidas;

d) declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos e seus anexos (**Anexo A**);

e) declaração da inexistência de conflito de interesses (**Anexo C**).

4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às** 23:59 **Horas do dia 28 de junho de 2021**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível em www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1 A proposta será excluída quando a sua análise revele:

I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;

II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2 Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas.

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

CF = 0,50P+0,40C+0,10RD

Preço total da Proposta (P) – preço da proposta (p), relativo à média de todos os preços propostos (m), onde:

- P=3 se p for inferior a 0,9m;
- P=2 se p for entre 0,9m e 1,1m;
- P=1 se p for entre 1,1m e 1,25m;
- P=0 se p for superior a 1,25m.

Currículo do EPD (C) – número de projetos desenvolvidos (n) pelo elemento proposto para EPD na área RGPD, para entidades públicas nos últimos 3 anos, onde:

- C=1 para n de 1 a 3;
- C=2 para n de 4 a 6;
- C=3 para n superior a 6.

Prazo para entrega do Relatório de Diagnóstico (RD) – apurado a partir da data de adjudicação, onde:

- RD=3 para entrega até 15 dias úteis;
- RD=2 para entrega entre 16 e 25 dias úteis;
- RD=1 para entrega após 26 dias úteis;

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente:

a) o menor preço total; e, subsidiariamente,
b) que apresente o menor prazo de entrega do relatório de diagnóstico.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cf. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal;

c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário;

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 18 de junho de 2021

18/06/2021

X

Margarida Matos Rosa
Presidente
Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA